



## **PARECER JURÍDICO**

Projeto de Lei : 062/2020

Autoria : Executivo

Assunto: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO , NO VALOR TOTAL DE R\$ 123.890,22 ( CENTO E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES.

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 062de 2020, que tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Municipal, tendo por objetivo, abrir créditos adicionais ao orçamento para custear ações de enfrentamento ao Coronavírus-COVID19, mediante repasse de recursos financeiros do Governo Federal .

É o sucinto relatório, passo a análise jurídica.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, estando dentro da competência constitucional do ente municipal.

Um dos objetivos do sistema orçamentário inaugurado pela Constituição da República de 1988 é exatamente o de permitir o controle sobre os recursos públicos e o equilíbrio orçamentário. A abertura de crédito adicional é destinada para despesas não previstas no orçamento, de acordo com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64.

Ante o exposto, pelos fundamentos já estampados neste Parecer Jurídico, venho por meio deste, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, OPINAR pela regular tramitação do Projeto de Lei em questão em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer, Salvo melhor Juízo.

Guariba, 23 de Outubro de 2020

**Michelle Alves Verde Agneli**

**Procuradora Jurídica**

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*